



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

LICITAÇÃO 1 – PARTE CIVIL E ESTRUTURAL

NOVO PORTAL DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE AGRÔNOMICA

Município de Agronômica

Departamento: Planejamento

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE **CONSTRUÇÃO DO NOVO PORTAL DE ACESSO DE AGRÔNOMICA (ETAPA CIVIL)**, COMPREENDENDO A FUNDAÇÃO, SUPRAESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, ALVENARIA DAS TORRES, ESTRUTURA METÁLICA DE LIGAÇÃO ENTRE AS TORRES, BASE PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS EM ARGAMASSA E PEDRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA FINAL E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município pretende executar o novo Portal de Acesso, composto por duas torres, estrutura metálica de ligação, revestimentos, ACM, comunicação visual e instalações elétricas. A pesquisa de mercado demonstrou que a execução civil/estrutural e a fabricação e instalação de ACM pertencem a mercados fornecedores distintos. Empresas especializadas em ACM consultadas informaram que não executam fundações, estruturas ou demais serviços civis e que necessitam receber a estrutura de suporte previamente executada. Uma empresa consultada recusou-se a apresentar cotação em razão do modelo de contratação global.

A contratação global também concentraria em uma empresa de construção civil uma parcela de ACM de elevado peso econômico, estimada em aproximadamente metade do valor total. As duas cotações obtidas para o ACM apresentaram valores de R\$ 135.000,00 e R\$ 223.000,00, diferença de R\$ 88.000,00, tornando elevado o risco para uma construtora que precisasse subcontratar essa parcela. Diante disso, decidiu-se pelo parcelamento em duas contratações, aproximando cada objeto do respectivo mercado fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A CONTRATADA deverá respeitar as exigências técnicas especificadas no Termo de Referência.
- b) A CONTRATADA deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO, registrado no órgão competente, contendo no mínimo:

Atividade Técnica	Dimensão do Trabalho
Estruturas metálicas - execução	45 m ² ou 919 Kg
Fundação profunda - execução	32 m
Estruturas de concreto armado - execução	16 m ²

- c. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta e apresentará Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro na empresa do conselho quanto a sua regularidade e anuidade.
- d. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, com validade na data da sessão pública, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.
- e. Comprovação da capacidade técnica profissional e operacional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT **com REGISTRO DE ATESTADO**, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra (quadro técnico) com **vinculação da empresa licitante como executora** nestas CAT's, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação mencionados no quadro em b. Os acervos apresentados pelos profissionais precisam ter como empresa contratada a licitante. Desta maneira, comprova-se a **capacidade técnica e operacional do objeto**.
- f. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

- g. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho, assumindo todos os ônus decorrentes da execução do objeto contratual, **sem qualquer vínculo ou responsabilidade solidária da CONTRATANTE**, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- h. Para a habilitação, a CONTRARADA deverá apresentar:
 - I. A **CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, que é um documento emitido pela Justiça do Trabalho que prova a inexistência de dívidas pendentes de execução trabalhista definitiva para uma pessoa física ou jurídica, sendo essencial para participar de licitações públicas, celebrar contratos com o governo e comprovar boa-fé, e é obtida gratuitamente no site do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Ela atesta a regularidade trabalhista, sendo obtida se não houver débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) após o prazo de regularização;
 - II. A **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)**, que é um documento obrigatório para empresas que querem participar de licitações públicas, comprovando que estão em dia com suas obrigações trabalhistas e o Fundo de Garantia, sendo emitida online pela Caixa Econômica Federal após consulta do CNPJ;
 - III. A **Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS**, atualmente unificada com os tributos federais e a Dívida Ativa da União, é um documento indispensável para empresas que desejam participar de licitações públicas, comprovando que a empresa está em dia com as contribuições previdenciárias e tributos federais.
- i. **Após a emissão da ordem de serviço, a obra não deve ser iniciada sem antes ter uma reunião no local da obra**, onde o fiscal da obra poderá expor informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

importantes e a contratada poderá tirar as suas dúvidas. Essa reunião inicial deve ter a presença do responsável técnico apresentado pela contratada na fase de habilitação. Caso a obra inicie antes desta reunião, **a contratada estará sujeita a multa de 2% do valor do contrato**, além das demais sanções contratuais, sendo considerada falta grave, podendo prejudicar o resultado final do objeto contratado. A critério do fiscal de obra, esta reunião poderá ser dispensada.

- j. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, **antes do início das atividades e sempre que solicitado**, a documentação comprobatória da regularidade dos empregados alocados na execução do contrato, **individualmente**, incluindo, no mínimo:
- I. Documento de identificação com foto;
 - II. Ficha de registro de empregado ou documento equivalente;
 - III. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO vigente e compatível com a função;
 - IV. Ficha de entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme as NRs aplicáveis;
 - V. Comprovante de vínculo empregatício ou contratual;
 - VI. Demais documentos exigidos pela legislação trabalhista e de segurança do trabalho.
- k. A apresentação da documentação é **condição obrigatória para permanência do empregado na obra**, podendo a fiscalização **impedir o acesso** de qualquer trabalhador irregular, paralisação da obra e demais sanções contratuais. Caso a contratada inicie as atividades e se recuse em apresentar a documentação solicitada, estará sujeita a **multa diária de 0,2% do valor do contrato** até que entregue dos mesmos.
- l. A CONTRATADA deverá zelar pela segurança de seus trabalhadores, garantindo a existência e o efetivo uso de todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários. Deve ser dada especial atenção para trabalhos em altura (NR-35), quando existente, com o uso de cinto de segurança tipo paraquedista, linhas de vida e demais itens de segurança exigidos. Verificado a ausência do uso dos equipamentos de proteção, será considerado descumprimento contratual grave e a obra será paralisada imediatamente e também estará sujeita a embargo para regularização, resguardando a vida e segurança dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

trabalhadores. Poderá ser exigido apresentação de **certificado de curso de treinamento para trabalho em altura** dos funcionários envolvidos com estas atividades.

- m. Os produtos solicitados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade conforme demonstrado no Projeto, Memorial Descritivo e Termo de Referência.
- n. Ressalta-se que as especificações representadas no Termo de Referência, Projetos e Memorial Descritivo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser seguido.
- o. A CONTRATADA deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com a autorização de fornecimento, seus prazos, locais e quantias determinadas de acordo com suas necessidades, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.
- p. A CONTRATADA deverá estar ciente sobre o respeito aos prazos de execução, os locais a serem executados e seus produtos e serviços devem obedecer às especificações informadas pelo contratante, no termo de referência, memorial descritivo, projetos e nas ordens de serviço, tanto em quantidade como em qualidade. Ficando sujeito a penalidades administrativas no caso de não cumprimento de suas obrigações contratuais.
- q. **A CONTRATADA deverá estar atenta ao controle tecnológico e ensaios que devem ser executados.**
- r. Em relação à qualquer transgressão cometida, será realizada notificação antes da aplicação de multa, observado o direito de resposta ao contraditório.
- s. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas sujeitará a CONTRATADA, independentemente de outras penalidades legais, às seguintes sanções, observada a gradação e o contraditório:
 - I. multa diária de 0,1% do valor total do contrato, limitada a 0,3%, por empregado em situação irregular e por dia de permanência da irregularidade;
 - II. Multas individuais por transgressões, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
 - III. retenção de pagamentos até a completa regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

-
- IV. suspensão da execução dos serviços;
- V. rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, em caso de reincidência ou gravidade.
- t. A apresentação de defesa não descaracteriza o fato gerador da infração, destinando-se exclusivamente à análise da responsabilização e da dosimetria da penalidade, quando a infração não estiver previamente tipificada com valor determinado de multa no contrato.
- u. As demais penalidades a que estará sujeita a contratada serão detalhadas no contrato.
- v. **Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual**, caracterizando-se como irregular a terceirização da execução da obra pública pela empresa contratada. Excepcionalmente, poderá ser admitida a contratação de serviços de natureza específica, especializada e acessória ao objeto principal, desde que tecnicamente justificada, previamente solicitada pela contratada e formalmente autorizada pela Administração, mediante comprovação da especialização do terceiro e sem que tal contratação implique transferência de responsabilidade técnica, operacional ou contratual, que permanecerá integral e exclusiva da empresa contratada.
- w. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente fornecer nas medições de obra a **planilha de medição, relatório diário de obras (RDO) e relatório fotográfico** (com todas as etapas de execução). **A falta de algum destes documentos causará o impedimento da liberação da medição e, por consequência, a retenção de pagamentos até a regularização.**
- x. Durante a execução da obra, A CONTRATADA deverá prestar informações sobre o andamento da mesma e, caso ocorram imprevistos, deverá notificar de imediato o departamento de Planejamento (fiscal da obra) sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da execução da obra. **Deverá ainda informar a data exata de início de cada atividade, não prejudicando a fiscalização da obra em sua totalidade.** Caso não informe estas datas, estará a contratada infringindo falta grave, podendo caracterizar falta de capacidade de gerenciamento, desejo de “omitir” serviços com má qualidade (ou material inadequado) ou dificultar a fiscalização da regularidade da atividade em execução. Com isso, estará a contratada sujeita a multa de 5% do valor contratual por cada etapa omitida, sem prejuízo da necessidade de ter que refazer alguma etapa da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- y. Os produtos solicitados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade conforme demonstrado no Memorial Descritivo.
- z. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, **responsável técnico legalmente habilitado**, devidamente registrado no conselho profissional competente (tendo sido apresentado na etapa de habilitação, sendo responsável técnico ou quadro técnico da empresa), com participação efetiva na obra, realizando visitas técnicas sempre que necessário e quando convocado pela fiscalização. A ausência injustificada do responsável técnico, quando solicitada sua presença formalmente, será considerada descumprimento contratual grave e estará sujeita a **multa diária de 0,1% do valor do contrato**.

aa. ESCOPO DA PRIMEIRA ETAPA (CIVIL):

- serviços iniciais, locação, proteção e organização do canteiro;
- fundações, incluindo 8 estacas pré-moldadas de concreto de 16 x 16 cm e comprimento previsto de 8 m e respectivos blocos, conforme projeto;
- duas torres em concreto armado, com pilares, vigas e demais elementos;
- piso de concreto sobre solo, com preparação, lastro, lona, tela Q-92 e concreto;
- alvenaria, chapisco e revestimento argamassado;
- revestimento em caco de Pedra Miracema Ouro Velho;
- estrutura metálica de ligação entre as torres, inclusive pintura e fixações;
- portas metálicas/venezianas e escadas internas previstas;
- infraestrutura inicial da alimentação elétrica: escavação, caixa de passagem de entrada no solo e eletroduto PEAD de 2" entre o poste e a caixa destinada ao quadro;
- instalação da caixa/quadro destinado à distribuição elétrica na Torre B, sem disjuntores e demais componentes;
- proteção provisória das partes superiores abertas das torres com lona ou solução equivalente contra chuva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

bb. REQUISITOS DE INTERFACE:

- A estrutura deverá ser executada rigorosamente conforme os projetos disponibilizados.
- A contratada deverá preservar alinhamentos, prumos, níveis e espaçamentos dos elementos que servirão de suporte ao futuro ACM.
- A caixa de passagem, o PEAD e a caixa destinada ao quadro deverão ser entregues desobstruídos e acessíveis.
- Não poderão ser executadas soluções que exijam demolição ou dano aos revestimentos na segunda etapa.
- A vedação provisória deverá permanecer até a liberação da fiscalização ou conclusão da segunda etapa.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades dos serviços foram estimadas com base na análise dos projetos e orçamento.

A partir disso, segue alguns quantitativos representativos das atividades consideradas:

-área em planta de estrutura de concreto armado = 31,62 m²

Grupo	Referência
Fundações	8 estacas pré-moldadas 16 x 16 cm x 8 m = 64 m; 8 blocos
Concreto/piso	Torres, vigas e piso conforme projeto; piso com tela Q-92
Estrutura metálica	1.985,13 kg; pintura em 90,94 m ²
Vedação/acabamento	53,22 m ² ; 2 portas; 13 m de escada
Pedra Miracema	93,77 m ²
Alimentação	50 m PEAD DN 63 (2") + quadro

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Dentre as soluções existentes no mercado, para o produto objeto deste ETP temos:

Foram consideradas a execução direta pelo Município, a contratação fragmentada por sistemas e a contratação de empresa especializada para execução global da parte civil.

A execução direta exigiria disponibilidade permanente de mão de obra, equipamentos e especialidades. Com isso, esta modalidade não seria possível para o momento, visto a administração não possuir para o momento, mão de obra qualificada para todos os sistemas, além da maior complexidade de logística entre as etapas da obra e necessidade de locação de equipamentos, compras parceladas de insumos, exigindo diferentes processos licitatórios e acompanhamento técnico contínuo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

A contratação fragmentada aumentaria as interfaces e a necessidade de coordenação entre fornecedores. Porém, poderiam surgir problemas de compatibilidade entre os sistemas de fundação, estrutura em concreto, alvenaria e estrutura metálica, transferência de culpa por condições de instalação incompletas.

A solução adotada para o processo é a contratação de empresa especializada para execução global da parte civil, com responsabilidade pela coordenação dos serviços e entrega completa do objeto, sendo a opção mais adequada para a qualidade do resultado final e segura para a administração.

Assim, resta devidamente justificada a escolha da empreitada por preço global com contratação de empresa especializada como a forma mais adequada para a execução do objeto pretendido, sendo responsável por entregar a parte civil do pórtico completa, com fundação, estrutura de concreto armado, alvenaria, revestimentos, esquadria, instalações elétricas de base e estrutura metálica.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A planilha orçamentária inicial representa o montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) utilizando referências SINAPI/SC, composições próprias e cotações de mercado, com BDI de 22,47% nos itens correspondentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende desde serviços iniciais e fundações até a entrega das torres, estrutura metálica, pedra e instalações elétricas de base.

A estrutura entregue deverá estar em boas condições de acabamento e prumo, permitindo a adequada instalação do acabamento em ACM na segunda etapa.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento é tecnicamente e economicamente justificável porque a pesquisa de mercado revelou mercados fornecedores distintos. A primeira contratação será disputada por empresas de construção civil e a segunda por empresas especializadas em ACM e instalações. A separação reduz barreira de entrada, evita que uma construtora assuma risco desproporcional



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

de subcontratação e mantém as interfaces controláveis por meio dos projetos e das condições de entrega.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

- estrutura civil e metálica concluída;
- revestimentos, portas e escadas executados;
- infraestrutura inicial elétrica instalada sem necessidade de futuras demolições;
- torres protegidas contra chuva;
- estrutura entregue em condições para conferência e execução do ACM e da elétrica da segunda etapa.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Disponibilização dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, termo de referência e cronograma.
- Detalhamento e aprovação do projeto executivo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Embora as duas etapas sejam objeto de licitações e contratos autônomos, ambas integram uma única solução física para implantação do Portal de Acesso. A segunda etapa depende da estrutura civil e metálica executada na primeira, razão pela qual os procedimentos deverão ser planejados de forma coordenada.

Para reduzir o risco de execução da primeira etapa sem que esteja assegurada a continuidade do empreendimento, a Administração deverá promover os dois procedimentos de contratação de forma compatível com a sequência física da obra.

A emissão da Ordem de Serviço para a primeira etapa ficará condicionada à formalização da contratação correspondente à segunda etapa, abrangendo o ACM, a comunicação visual e as instalações elétricas. A condição tem por finalidade assegurar que, uma vez iniciada a execução da estrutura, exista contratação formalizada para a etapa subsequente.

A condição acima não elimina a autonomia jurídica, orçamentária, técnica e contratual de cada contratação, nem transfere à contratada da primeira etapa responsabilidades pela execução da segunda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Caso a segunda licitação não resulte em contratação formalizada, a Administração não deverá emitir a Ordem de Serviço da primeira etapa até que seja definida e formalizada estratégia administrativa que assegure a continuidade da solução, observada a legislação aplicável.

Uma vez formalizadas as duas contratações e emitida a Ordem de Serviço da primeira etapa, sua execução deverá ocorrer normalmente, sem atrasos imotivados pela Administração. A segunda etapa deverá ser iniciada após a entrega e liberação da estrutura necessária, respeitado o levantamento dimensional *in loco* e os demais procedimentos previstos em seu termo de referência e memorial descritivo.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Os itens pretendidos nesta contratação, bem como seus valores, não estão previstos no Plano de Contratações Anuais.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Segregação e acondicionamento dos resíduos de obra.
- Destinação adequada de resíduos, embalagens, metais e sobras.
- Proibição de lançamento de argamassa, tintas e resíduos em drenagem, cursos de água ou solo.
- Controle de poeira, ruído e organização do canteiro.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a necessidade, os projetos, os quantitativos, a estimativa de preços e a possibilidade de execução por empresa especializada, declara-se viável a contratação, observadas as especificações técnicas e projetos que compõem o processo licitatório.

Agronômica, 05 de outubro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

GISELEN

ROSA:0830

7753902

Assinado de forma
digital por GISELEN
ROSA:08307753902
Dados: 2026.10.22
08:10:37 -03'00'

GISELEN ROSA

Secretária de Planejamento

PAOLO PIRES DE

LIMA:0836270592

2

Assinado de forma digital por
PAOLO PIRES DE
LIMA:08362705922
Dados: 2026.10.21 15:30:06
-03'00'

PAOLO PIRES DE LIMA

Engenheiro Civil

CREA/SC 165763-8

Setor de Planejamento